



BOA VISTA

Sexta-feira
24 de Outubro
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115/E, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS LOCAIS DE SELEÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E PONTUAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.977/2009 e na Lei nº 14.620/2023, que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016/ 2022, a Portaria nº 610/2011MCID e a Portaria nº 738/2024 MCID, que estabelece as diretrizes, requisitos e procedimentos para a seleção de beneficiários no âmbito do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, justiça social e adequação à realidade local na definição dos critérios de pontuação e hierarquização dos candidatos;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pelo Grupo Institucional do Poder Público Municipal Comissão Municipal de Elaboração dos Critérios Locais do MCMV, instituída pela Portaria nº 16/2025-SEMADS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios locais de seleção e pontuação para hierarquização dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Município de Boa Vista, observadas as diretrizes federais.

Art. 2º A pontuação total dos candidatos será composta pela soma dos critérios federais obrigatórios e dos critérios locais definidos neste Decreto, aplicando-se a hierarquização de acordo com a maior pontuação obtida.

Art. 3º Os critérios nacionais de pontuação devem ser preenchidos na forma descrita no Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º Os critérios municipais de pontuação devem ser preenchidos na forma descrita no Anexo II, deste Decreto.

Art. 5º A seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha casa Minha Vida se dará a partir da aplicação da somatória dos critérios nacionais e dos critérios

municipais definidos neste Decreto, devendo ser dividido em 02 (dois) grupos:

a) Grupo 1: representado por 75% dos candidatos que preencham 5 a 6 critérios entre nacionais e locais.

b) Grupo 2: representado por 25% dos candidatos que preencham até 4 critérios entre nacionais e locais.

Art. 6º Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – data de inscrição no CadÚnico;

II – a maior idade do titular do contrato, comprovada por documento civil na qual consta a data de nascimento;

III – sorteio público, em caso de empate;

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, realizar a análise documental e validação das informações apresentadas pelos candidatos, bem como publicar os resultados preliminares e finais do processo de seleção.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de outubro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – CRITÉRIOS NACIONAIS

Critério de Pontuação	Forma de Pontuação	Comprovação da Pontuação
Mulher como responsável pela unidade familiar;	1 Ponto	CadÚnico
Pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista	1 Ponto	Laudo Médico emitido no Brasil
Pessoas idosa na composição familiar não sendo o responsável familiar	1 Ponto	Registro Civil
Responsável familiar com idade de 60 anos a 80 anos incompletos	1 Ponto	Registro Civil
Responsável familiar com idade igual ou superior a 80 anos	2 Pontos	Registro Civil
Crianças ou adolescentes	1 Ponto	Registro Civil
Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;	1 Ponto	Laudo Médico emitido no Brasil.
Pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social	1 Ponto	CadÚnico
Pessoa que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública	1 Ponto	Declaração Defesa Civil do Município de Boa Vista
Pessoa em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;	1 Ponto	Declaração Defesa Civil do Município de Boa Vista
Pessoa em situação de rua;	1 Ponto	CadÚnico
Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar,	1 Ponto	Comprovante de registro da Denúncia pelo MP junto ao cadastro nacional de Violência Doméstica
Residentes em área de risco;	1 Ponto	Declaração Defesa Civil do Município de Boa Vista
Integrantes de povos tradicionais e quilombolas e povos indígenas territorializados no Município de Boa Vista-RR.	1 Ponto	CadÚnico
Pessoa negra na composição familiar	1 Ponto	Declarada no CadÚnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO		
ANEXO II – CRITÉRIOS MUNICIPAIS		
Famílias residentes no Município de Boa Vista-RR/Tempo de Moradia	Forma de Pontuação	Comprovação da Pontuação
10 (dez) anos	10 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local))
11 (onze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
12 (doze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
13 (treze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
14 (quatorze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
15 (quinze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
16 (dezesesseis) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
17 (dezesete) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência
		(conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
18 (dezoito) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)

19 (dezenove) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
20 (vinte) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
21 (vinte e um) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
22 (vinte e dois) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
23 (vinte três) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
24 (vinte e quatro) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
25 (vinte e cinco) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
26 (vinte e seis) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
27 (vinte e sete) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
28 (vinte e oito) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)

Poder Executivo

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito
Marcelo Zeifoune

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradela Ferreira

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Marcelo Zeifoune

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS
Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

29 (vinte e nove) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
30 (trinta) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel, Cartão do SUS e comprovante de compras no mercado local)
Cadastro Habitacional	+5 Pontos	Verificado pela SEMADS, através do Cadastro Habitacional do Município de Boa Vista-RR.
Pessoas integrantes de movimentos sociais	+1 Pontos	Declaração emitida pela associação regularmente constituída e em funcionamento.
*A soma da pontuação será feita de forma cumulativa.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO N. 00000.0.023944/2024
ASSUNTO: Averbção de Tempo de Contribuição
INTERESSADO: Laura Gonçalves Ferreira

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com fulcro no art. 96, da LCM n. 003/2012, bem como ante a ausência de impedimentos legais, DEFIRO o pedido formulado pela servidora LAURA GONÇALVES FERREIRA, matrícula n. 130540, Analista, especialidade: Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 7 (sete) anos, 0 (zero) meses e 1 (um) dia, de tempo aproveitado.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90106/2025
Processo nº 020134/2025 – SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90106/2025 oriundo do Processo nº 020134/2025 – SMSA, que tem por objeto: Eventual aquisição de aparelhos auditivos a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. Cuja vencedora do GRUPO 1, foi a empresa AUDIUS BRASIL LTDA, CNPJ 38.545.223/0001-07, pelo valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) e a vencedora do GRUPO 2, foi a empresa ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, CNPJ 01.035.382/0001-51 pelo valor de R\$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total dos GRUPOS 1 e 2 de R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil setecentos e oitenta reais)..

Boa Vista/RR, 13 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - SRP
Processo nº 035941/2024 – SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da empresa remanescente, do Pregão Eletrônico nº 90025/2025-SRP, referente ao Processo nº 035941/2024 – SMSA, tendo como objeto: Eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, para que se proceda o cancelamento da publicação da homologação publicada no Diário Oficial da União Edição nº 97 página nº 303, Diário Oficial do Município nº 6355, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 26/05/2025, em favor da empresa V DA S ROCHA, inscrito no CNPJ sob o nº 38.597.655/0001-61, referente ao item 1 pelo valor de R\$ 341.460,99 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) e o item 2 a favor da empresa C3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.735.378/0001-01, pelo valor de R\$ 46.696,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais), onde as empresas supracitadas, manifestaram desistência formal da assinatura das Atas de Registro de Preços nº 139/2025 e 140/2025. conforme consta nos autos do processo. Desta forma, após convocação das empresas remanescentes sendo vencedora dos itens 1 e 2 a empresa G A SILVA LTDA, CNPJ nº 49.204.385/0001-06, pelo valor total de R\$ 503.753,90 (quinhentos e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme consta no relatório anexo aos autos. Decorrente deste ato se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologado, atualizando o valor total da licitação para R\$ 533.131,90 (quinhentos e trinta e três mil e cento e trinta e um reais e noventa centavos).

Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90085/2025-SRP
Processo nº 005061/2025 – SEMMA

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 200/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6327, de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa ATX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema compras.gov.

Beatriz da Conceição Bezerra
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº: 024795/2024 – SMO.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 90005/2025 - SRP
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL) E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) LOTES.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por meio do Agente de Contratação que esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 187/P, de 4 de abril de 2025, torna público que após abertura e análise das propostas de preço referente à concorrência supracitada, com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, constante nos autos do processo, este agente de contratação decidiu pela CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa

CINTRA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.844.799/0001-38, para o ITEM II por atender na íntegra as exigências do Edital e Termo de Referência. Pelo exposto, este Agente declara **VENCEDORA** do certame para o item II a empresa **CINTRA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 08.844.799/0001-38, por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 17.973.580,87 (dezessete milhões, novecentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), considerando a classificação da proposta para o Item II, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, conforme o item 12.11 do Edital, manifestem intenção de recorrer da decisão para o item II, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA
André Lucas Oliveira Silvestre
Agente de Contratação - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90106/2025
Processo nº 020134/2025 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 020134/2025 – SMSA, Pregão Eletrônico nº 90106/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, cuja vencedora do GRUPO 1, foi a empresa **AUDIUS BRASIL LTDA**, CNPJ 38.545.223/0001-07, pelo valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) e a vencedora do GRUPO 2, foi a empresa **ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA**, CNPJ 01.035.382/0001-51 pelo valor de R\$ 55.380,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total dos GRUPOS 1 e 2 de R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil setecentos e oitenta reais).

Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - SRP
Processo nº 035941/2024 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público o cancelamento da publicação da síntese, publicada no Diário Oficial da União Edição nº 97 página nº 303, Diário Oficial do Município nº 6355, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 26/05/2025, em favor da empresa **V DA S ROCHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.597.655/0001-61, referente ao item 1 pelo valor de R\$ 341.460,99 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) e o item 2 a favor da empresa **C3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 50.735.378/0001-01, pelo valor de R\$ 46.696,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais), onde as empresas supracitadas, manifestaram desistência formal da assinatura das Atas de Registro de Preços nº 139/2025 e 140/2025. conforme consta nos autos do processo. Desta forma, após convocação das empresas remanescentes sendo vencedora dos itens 1 e 2 a empresa **G A SILVA LTDA**, CNPJ nº 49.204.385/0001-06, pelo valor total de R\$ 503.753,90 (quinhentos e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme consta no relatório anexo aos autos. Decorrente deste ato se faz necessário retificar o valor total anteriormente da síntese, atualizando o valor total

da licitação para R\$ 533.131,90 (quinhentos e trinta e três mil e cento e trinta e um reais e noventa centavos).

Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, demandante do Processo Administrativo nº. 031018/2025 – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para o pagamento de inscrição para participação no Curso Técnicas para Secretariado e Assessoria na Administração Pública, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025 em Foz do Iguaçu – PR, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** CNPJ: 35.963.479/0001-46, pelo valor total de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 02.06.02 – PRESSEM, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo senhor Presidente da Previdência Municipal.

Boa Vista, 23 de outubro de 2025.

Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2692/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, “k”, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 537577/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Alex Silva Sampaio**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 27494, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22/05/2026; 15, 16, 17, 18 e 19/06/2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2020.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2693/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Herlane Salazar Silva, Guarda Civil Municipal/Inspetor, Matrícula nº 28020, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 15/10/2025 a 14/11/2025 e 17/12/2025 a 31/12/2025, conforme o Processo nº 020176/2025.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2694/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 534033/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Julyanne de Lima Guimarães, Assistente de Aluno, Matrícula nº 845626, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 10/11/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2695/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Celia Regina Santos Rodrigues, Analista, Especialidade: Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 959316, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 27 dias, no período de 16.07.2025 a 11.08.2025, e por 33 dias, no período de 25.08.2025 a 26.09.2025, conforme o Processo nº 024870/2025.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2696/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora Celia Regina Santos Rodrigues, Analista, Especialidade: Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 959316, do quadro de pessoal desta Prefeitura, sem remuneração, por 42 dias, no período de 27.9.2025 a 7.11.2025, conforme o Processo nº 029962/2025.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2697/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ellen Christianne Rodrigues Figueredo, Auxiliar/Digitador, Matrícula nº 14610, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao quarto quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 01/12/2025 a 20/12/2025 e 10/03/2026 a 03/04/2026, conforme o Processo nº 017809/2025.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2698/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Erasmo Mistal Vasconcelos de Lima, Assistente Técnico/Técnico em Radiologia, Matrícula nº 26111, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 dias, sendo 45 dias referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 24/9/2025 a 5/11/2025 e 45 dias referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 15/11/2025 a 30/12/2025, conforme o Processo nº 024364/2025.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2699/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 541395/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Silvana Alves Queiroz, Professora, Matrícula nº 16618, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 14, 17, 18, 19, 24 e 25/11/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2700/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, “k”, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 539138/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Alexsandro dos Santos Silva, Assistente Cuidador, Matrícula nº 952653, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 30 e 31/10/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nas Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2701/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, “k”, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 541116/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Euvarista Fernandes Alencar, Professora, Matrículas nº 27307 e 28937, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 30 e 31/10/2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 2702/2025 - SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo

145, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 019317/2024, designada através da Portaria nº 1826/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6420, de 28 de agosto de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, no Documento NUP 549147/2025.

Boa Vista - RR, em 22 de outubro de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.014297/2025

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

INTERESSADO: Naelson Paulino da Costa

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 99 e o art.81, § 1º da Lei Complementar n. 003/2012, INDEFIRO o pedido de Reconsideração formulado pelo servidor NAELSON PAULINO DA COSTA, matrícula n.958646, Assistente Técnico, especialidade: Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO NUP 00000.0.022722/2025

ASSUNTO: Horário Especial Servidor com depende PCD

INTERESSADO: Merediane Cristina Sipert

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora MEREDIANE CRISTINA SIPERT, matrícula n. 130291, Analista, Especialidade: Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução de 3 (três) horas da jornada diária de trabalho e pelo período de 730 (setecentos e trinta), com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, III, “b” do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar de 23/7/2025.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.023907/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com depende PCD
INTERESSADO: Manoella Carla de Almeida Dias

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora MANOELLA CARLA DE ALMEIDA DIAS, matrícula n. 957446, Analista, Especialidade: Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução de 3 (três) horas da jornada diária de trabalho, e pelo período de 730 (setecento e trinta) dias com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, III, alinéa “b”, do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar de 14/10/2025.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.0.027144/2025
ASSUNTO: Reabilitação Ocupacional
INTERESSADO: Edilene Pimentel de Sousa

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e com fulcro no Princípio da Legalidade, ACOLHO o Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município e INDEFIRO o pedido de Reabilitação Ocupacional da servidora EDILENE PIMENTEL DE SOUSA, matrícula n. 28441, Professora, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDORES

A Gerente do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situado à Rua Professor Agnelo Bitencourt, nº 232, centro, no horário das 08h às 14h, contato WhatsApp 98410-4169, para tratar assunto de seu interesse.

ORD.	NOME	CPF
01	ADELE SALOMÃO DE OLIVEIRA	XXX.686.311-XX
02	NILVANIA PEDROSA DE SOUZA	XXX.066.102-XX
03	SHIRLEY OLIVEIRA DE MOURA	XXX.288.062-XX
04	YORBELIS BREA DORIMON	XXX.787.801-XX

Boa Vista, data constante no sistema

(Assinado eletronicamente)
Cleynise Laura Leão Mayer
Gerente do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 232/2025/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 747/2025 – SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 011059/2024 – SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA DO TIPO FURGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 747/2025 – SMSA;

I - Gestor: MARCELO ZEITOUNE, matrícula nº 965895.1.;

II – Fiscal: AIRTONLUIZ DO NASCIMENTO MOURA, matrícula nº 954920;

III - Fiscal: JEFFERSON BITENCOURT LIMA, matrícula nº 954869;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a contar do dia de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 234/2025/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 217/2024-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 9543/2024 – SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 217/2024 – SMSA.

I- Gestor: Marcelo das Chagas Barbosa, matrícula nº 953175.

II- Fiscal: Oseas Lima Silva, matrícula nº 951624.

III- Fiscal: Emanuel Lucas de Almeida Gomes, matrícula nº 953334.

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 236/2025 - SMSA/NRH/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, D.O.M. nº 6305 de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor RODRIGO FÁBIO MENDONÇA DANIN, Matrícula nº 25358, para responder cumulativamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental, em substituição a titular ELIANE MARCOLINO SILVA, por motivo de férias, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de outubro de 2025.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista/RR, 21 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde
SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 237/2025/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 692/2025-SMSA, e, o Contrato Administrativo nº 704/2025-SMSA, oriundos do Processo Administrativo nº 012109/2024 – SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CANULAS, PARA ATENDIMENTO DO HCSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 692/2025-SMSA, e, do Contrato Administrativo nº 704/2025-SMSA.

I- Gestor: Betânia Braga da Silva, matrícula nº 953989.

II- Fiscal: Bruna Cristina Carneiro Brasil, matrícula nº 955026.

III- Fiscal: Priscila da Silva Mota, matrícula nº 954167.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a contar de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 238/2025/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão de monitoramento e Avaliação, para fins de formalização de parceria por meio do Termo de Formento nº 002/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA
Edson Monteiro Neto	Coordenador de Núcleo	954860
Gilvania Matos Carvalho Siqueira	Assesor Especial I	29929

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 239/2025/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão de monitoramento e Avaliação, para fins de formalização de parceria por meio do Termo de Formento nº 003/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA
Airton Luiz do Nascimento Moura	Gerente	954920
Jeara Farias Chaves	Assesor Especial I	952316

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011059/2024 – SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 747/2025/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA DO TIPO FURGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90080/2025.
Valor: R\$ 379.900,00
Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.48 Fontes de Recursos: SUS (2.601.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3067 de 15/10/2025, no valor de R\$ 379.900,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Data de Emissão do Contrato: 20 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência do contrato deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 027438/2025 - SMSA (desmembrado do Processo Administrativo nº 012109/2024 -SMSA)

Espécie: Contrato Administrativo nº 697/2025 – SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CÂNULAS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTONIO (HCSA), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90005/2024 – SMSA.
Valor: R\$ 360,00.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2806, de 25/09/2025, no valor de R\$ 360,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Data de Emissão do Contrato: 08 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro do corrente ano, que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 034740/2024 – SMSA (Desmembrado nº 018418/2025)
Espécie: Contrato Administrativo nº 751/2025/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CATETER VENOSO CENTRAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

NIO – HCSA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90015/2025.
Valor: R\$ 49.962,00.
Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (1.600.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3057 de 15/10/2025, no valor de R\$ 49.962,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 21 de outubro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro do corrente ano que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 027716/2025-SMSA
Espécie: Termo de Fomento nº 003/2025
Objeto: Projeto de Saúde Bucal no Município de Boa Vista: Um Sorriso Mais Saudável para o Futuro que visa prevenir e tratar problemas odontológicos em crianças, adolescentes e adultos de Boa Vista – RR, promovendo ações educativas e distribuição de kits de higiene bucal.

Unidade Orçamentária: 08.03 Funcional Programática: 10.301.0033.2095 Elemento de despesa: 3.3.50.43.08
Fonte de Recursos: 1.500.1002 SUS

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA.
OSC: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO CULTURAL E EDUCACIONAL – RRMAIS

Data de Emissão: 21 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo nº: 027699/2025-SMSA
Espécie: Termo de Fomento nº 002/2025
Objeto: Projeto Boa Vista Contra as Drogas, destinado ao desenvolvimento de ações educativas, preventivas e interativas no ambiente escolar, integrando a família, professores, demais servidores públicos e comunidade, para combater o uso de drogas entre crianças, adolescentes, e jovens no Município de Boa Vista.

Unidade Orçamentária: 08.03 Programa de trabalho: 10.301.0033.2094 Elemento de despesa: 3.3.50.43.00
Fonte de Recursos: 1.500.1002 SUS

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA.
OSC: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO CULTURAL E EDUCACIONAL – RRMAIS

Data de Emissão: 21 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 379-SEMADS/GAB/ASSEJUR/2025

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90089/2025, oriundo do Processo Administrativo 36654/2024/SEMADS, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO DO PROJETO CRESCER, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico

supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA, sob o CNPJ 31.709.675/0001-38, vencedora do ITEM 05, pelo valor de R\$ 422.424,31 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 434-SEMADS/GAB/ASSEJUR/2025

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90100/2025, oriundo do Processo Administrativo 33833/2024/SEMADS, cujo objeto é Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Oficina de Culinária e Panificação do Projeto Crescer, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ 05.056.594/0001-76, pelo valor de R\$ 42.913,83 (quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e três centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 003/2023/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando o suprir a vaga ofertada no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não comparecimento do candidato(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Anderson Brito da Silva	###.###.282-00	Auxiliar	Motorista	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 003/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),
3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.
Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não;
- Laudo médico que atesta a deficiência informada;
7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMADS)
10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil - contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;

- Declaração da polícia técnica;

- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física - CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Jonas da Silva	###.###.452-87	Auxiliar	Motorista	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL Nº 01/2025 PMBV-SEMADS-MCMV**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a partir do dia 29 de outubro a 07 de novembro do ano de 2025, estarão abertas as inscrições para o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV - Fundo de Arrendamento Residencial FAR – Faixa I, por meio de cadastramento junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

DO OBJETO

1. O presente Edital regulamenta os procedimentos e regras para inscrição, seleção, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários de unidades habitacionais de interesse social, da primeira etapa do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e demais etapas conforme disponibilidade do Governo Federal, modalidade Faixa Urbano I, situados na zona urbana do Município de Boa Vista-RR, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias com renda bruta mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 11.977/2009, na Lei Federal nº 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: Portaria nº 610/2011, Portaria nº 810/2022; 738/2024, Portaria nº 786/2024 e Portaria Conjunta MCID, MDHC e MDS nº 4/2025.

1.1. O processo de inscrição, seleção, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários do PMCMV, regulamentado por este Edital, não gera ao Município de Boa Vista-RR, a obrigação de destinar qualquer imóvel dos empreendimentos habitacionais ao candidato, posto que este deverá passar pelas demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa.

1.2. As etapas do fluxo operacional de que trata este Edital serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, através do link: <https://boavista.rr.gov.br>

2. DAS INSCRIÇÕES DAS FAMÍLIAS

2.1. Para participar do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1 deste Edital, os interessados, devem, obrigatoriamente, se inscrever para o programa habitacional PMCMV - modalidade Faixa Urbano I, por meio de cadastramento online junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS, através do link disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR (<https://boavista.rr.gov.br>) ou diretamente no site <https://cidadessocial.pmbv.rr.gov.br/login>, a partir do dia 29 de outubro de 2025 ao dia 07 de novembro de 2025.

2.2. Para participar da seleção, o candidato deve estar com dados atualizados no Cadastro Único – CadÚnico, até a data de inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida.

2.3. O cadastramento será realizado somente na modalidade online.

2.4. Para a etapa de cadastramento online o pretendente deverá anexar os documentos descritos abaixo e preencher os seguintes requisitos:

I – Documento de identidade (RG, CNH) do Responsável Familiar ou Documento de Identificação emitido pela Polícia Federal (para pessoas estrangeiras);

II- Estar inserido no Cadastro Único, até a data de inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida.

III - Ser maior de 18 anos ou emancipado;

IV - Perceber renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

V - Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada-BPC, Programa Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio reclusão e auxílio maternidade e todos os benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

VI- Não ter sido beneficiária de outro programa habitacional de concessão de casa, apartamento ou lote, salvo tenha desistido e devolvido a casa, apartamento/lote ao município comprovadamente;

VII – Não ser proprietário de imóvel urbano ou rural.

VIII – Não ser beneficiário de financiamento habitacional.

IX - Pessoa com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, comprovado por laudo médico emitido no Brasil.

X - Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico emitido no Brasil.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS FAMÍLIAS

3.1 Para fins de definição das famílias candidatas a beneficiárias serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024 e os critérios municipais.

3.2. Possuir renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, de no máximo R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a Portaria MCID nº 786, de 01/08/2024;

3.3. Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620/2023;

3.4. Não poderá participar do PMCMV o pretendente que já foi atendido em outro programa habitacional, seja federal, estadual ou municipal, quando o benefício se tratar de uma unidade habitacional completa ou que seja proprietário de imóvel residencial;

4. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

4. Das famílias que atenderem as condições do item “3” (condições de elegibilidade), a comissão realizará a hierarquização, priorizando-se as que se enquadrarem no maior número de critérios abaixo descritos, apontados pelo pretendente na ocasião da sua inscrição:

4.1. Mulher como responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

4.1.1. Pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista, comprovada por laudo médico emitido no Brasil;

4.1.2. Pessoa idosa na composição familiar não sendo o responsável familiar, comprovado por meio de registro civil;

4.1.3. Responsável familiar com idade de 60 anos a 80 anos incompletos, comprovado por meio de registro civil;

4.1.4. Responsável familiar com idade igual ou superior a 80 anos, comprovado por meio de registro civil;

4.1.5. Crianças ou adolescentes, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, comprovado por meio de registro civil;

4.1.6. Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por meio de laudo médico emitido no Brasil;

4.1.7. Pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social, declarada no CadÚnico;

4.1.8. Pessoa que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme declaração da Defesa Civil do Município de Boa Vista-RR;

4.1.9. Pessoa em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais, conforme declaração da Defesa Civil do Município de Boa Vista-RR;

4.1.10. Pessoa em situação de rua, declarada no CadÚnico;

4.1.11. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

4.1.12. Integrantes de povos tradicionais e quilombolas e povos indígenas territorializados no Município de Boa Vista-RR, declarados no CadÚnico;

4.1.13. Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico.

4.1.14. Estar residindo no município de Boa Vista/RR, por período não inferior a 10 (dez) anos ininterruptos, anteriores a data da publicação do presente edital, cuja comprovação deverá ser feita mediante apresentação dos documentos solicitados, conforme anexo II do presente edital;

4.2. A relação hierarquizada será publicada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 30% de suplentes.

4.3. Será verificada a autenticidade da documentação comprobatória dos participantes inscritos quanto aos critérios de hierarquização.

4.4. Caso a pontuação dos selecionados não seja comprovada, a comissão irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/reservas somente entre aqueles que já foram publicados.

4.5. Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

4.6. Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão excluídos para concorrer inicialmente, e, se houver a necessidade de realizarmos uma nova análise, os mesmos competirão com todo o banco de cadastrados, novamente.

4.7. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a data de inscrição no CadÚnico; a maior idade do titular do contrato, comprovada por documento civil na qual consta a data de nascimento e, permanecendo o empate, por sorteio público.

5. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS

5.1. Serão reservadas do total das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

5.1.1. 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985, de 07 de abril de 2020 ou outros que vierem a substituí-los no momento da pesquisa de enquadramento. A inscrição das famílias às

reservas previstas neste item deve observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização, previstos neste Edital.

5.1.2. Em atendimento à Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, a reserva de 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional;

5.1.3. Em atendimento à Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, a reserva de 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência.

5.1.4. 5% (cinco por cento) para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mediante apresentação de comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.

5.1.5. Em atendimento à Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4, de 20 de março de 2025, a reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, com registros do CadÚnico atualizados até outubro de 2024.

5.1.6. Caso não sejam preenchidos os percentuais acima descritos, as unidades habitacionais serão destinadas aos demais habilitados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de que trata este Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista- RR, conforme descrito no item 1.2.

6.2. O processo de inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos ocorrerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS, conforme cronograma anexo deste Edital.

6.3. Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, onde serão previamente divulgadas as listagens correspondentes.

6.4. Constitui fato impeditivo ao enquadramento dos candidatos a beneficiários do Programa que possuir pendências de regularização junto à Receita Federal.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

7.1. Os suplentes serão convocados, exclusivamente, nas seguintes situações:

7.2. No caso de falecimento de candidato hierarquizado, sendo imediatamente excluído esse participante e convocado o suplente.

7.3. Não atendimento das condições específicas determinadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador – Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente que rege o Programa.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. As publicações e listas de candidatos de que trata o presente Edital serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial do Município de Boa Vista/RR.

9. DA VALIDADE

9.1. O presente Edital tem validade durante o processo de classificação e hierarquização dos candidatos, mediante a destinação de todas as unidades habitacionais.

10. DAS DENÚNCIAS

10.1. Eventuais denúncias relativas à seleção de candidatos deverão ser formalizadas junto à comissão avaliadora, por meio do e-mail coordenacao.mcmvbv@gmail.com, que realizará a devida análise. Recebida a denúncia, a comissão dará ciência ao candidato denunciado, assegurando-lhe o direito de apresentar recurso no prazo estabelecido, o qual será analisado conforme os critérios deste Edital. Caso a denúncia seja comprovada, ensejará a desclassificação do candidato, ainda que já esteja classificado, selecionado ou indicado para o Programa.

10.2. Denúncias relativas às etapas de inscrição, seleção, classificação, hierarquização e indicação dos candidatos poderão ser apresentadas a qualquer tempo das etapas do processo.

11. DO RECURSO

11.1. Do processo de inscrição, seleção, classificação, hierarquização e indicação dos candidatos elencados neste Edital, caberá recurso, que deverá ser apresentado, no prazo de até 01 (um) dia útil, após a publicação das respectivas listagens.

11.2. O candidato denunciado, conforme previsto no item 11 deste Edital, após ser formalmente cientificado pela comissão, poderá apresentar recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da ciência.

11.3. Os recursos deverão ser formalizados por meio do link disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR (<https://boavista.rr.gov.br>) ou diretamente no site <https://cidadesocial.pmbv.rr.gov.br/login>.

12. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea ‘a’, da referida Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações preenchidas pelo pretendente são de sua responsabilidade e deverão ser comprovada com documentação, caso seja selecionado.

13.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

13.3. A inscrição será considerada efetivada somente após a finalização do processo online, que irá gerar um número de inscrição.

13.4. É obrigatório estar com inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal.

13.5. A classificação de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.

13.6. A designação das unidades habitacionais, obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos e ocorrerá mediante sorteio dos endereços, observando as situações que requeiram imóveis adaptados.

13.7. A Caixa Econômica Federal, na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738 de 22 de julho de 2024.

13.8. Quando necessário para suprir o número de

unidades habitacionais contratadas, será convocado o candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

13.9. Após a execução do processo de inscrição, os selecionados, poderão ser interpelados para comprovar a sua condição atual, conforme inscrição realizada de forma documental ou por visitas domiciliares.

13.10. Se durante a fase de inscrição e seleção for verificado qualquer tipo de fraude quanto aos documentos elencados neste edital ou por meio da análise da equipe técnica, o interessado será desclassificado do Processo de Seleção.

13.11. A fraude documental constituirá causa de rescisão unilateral nos casos em que a fraude for constatada após o processo de seleção.

13.12. Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da convocação.

13.13. O Cronograma deste Edital poderá ser alterado conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

13.14. Os casos omissos, no presente Edital, serão decididos pelo Grupo Institucional do Poder Público Municipal, instituído pela Portaria nº16/2025-SEMADS, após análise da legislação aplicada ao Programa.

13.15. O presente edital e suas alterações serão amplamente divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ORD	ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	24/10/2025
2.	Inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Boa Vista-RR	29/10/2025 a 07/11/2025
3.	Divulgação da lista de inscritos no Cadastro Habitacional do Município de Boa Vista-RR.	11/11/2025
4.	Divulgação da lista das famílias elegíveis	18/11/2025
5.	Interposição de recursos quanto à lista das famílias elegíveis	19/11/2025
6.	Divulgação da análise e julgamento dos recursos apresentados referente a lista de famílias elegíveis	26/11/2025
7.	Realização de visita técnica domiciliar	A partir de 27/11/2025
8.	Divulgação da lista de hierarquização das famílias	Em até 180 dias, conforme liberação dos empreendimentos
9.	Interposição de recursos quanto à lista de hierarquização das famílias	Em até 180 dias, conforme liberação dos empreendimentos
10.	Divulgação da análise e julgamento dos recursos apresentados referente à lista de hierarquização das famílias	Em até 180 dias, conforme liberação dos empreendimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II – CRITÉRIOS MUNICIPAIS

Famílias residentes no Município de Boa Vista-RR/Tempo de Moradia	Forma de Pontuação	Comprovação da Pontuação
10 (dez) anos ininterruptos	10 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
11 (onze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)

12 (doze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
13 (treze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
14 (quatorze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
15 (quinze) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
16 (dezesseis) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
17 (dezesete) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
18 (dezoito) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
19 (dezenove) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
20 (vinte) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
21 (vinte e um) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
22 (vinte e dois) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
23 (vinte três) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
24 (vinte e quatro) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
25 (vinte e cinco) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
26 (vinte e seis) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
27 (vinte e sete) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
28 (vinte e oito) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
29 (vinte e nove) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
30 (trinta) anos	+1 Pontos	Comprovante de residência (conta de água, conta de energia, conta de telefone e/ou contrato de aluguel e comprovante de compras no mercado local)
Cadastro Habitacional	+5 Pontos	Verificado pela SEMADS, através do Cadastro Habitacional do Município de Boa Vista-RR.
*A soma da pontuação será feita de forma cumulativa.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III – CRITÉRIOS NACIONAIS

Critério de Pontuação	Forma de Pontuação	Comprovação da Pontuação
Mulher como responsável pela unidade familiar;	1 Ponto	Declarada no CadÚnico
Pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista	1 Ponto	Laudo Médico emitido no Brasil
Pessoa idosa na composição familiar não sendo o responsável familiar	1 Ponto	Registro Civil

Responsável familiar com idade de 60 anos a 80 anos incompletos	1 Ponto	Registro Civil
Responsável familiar com idade igual ou superior a 80 anos	2 Pontos	Registro Civil
Crianças ou adolescentes	1 Ponto	Registro Civil
Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;	1 Ponto	Laudo Médico emitido no Brasil.
Pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social	1 Ponto	Declarada no CadÚnico
Pessoa que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública	1 Ponto	Declaração Defesa Civil do Município de Boa Vista
Pessoa em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;	1 Ponto	Declaração Defesa Civil do Município de Boa Vista
Pessoa em situação de rua;	1 Ponto	Declarada no CadÚnico
Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar,	1 Ponto	Comprovante de registro da Denúncia pelo MP junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica
Residentes em área de risco;	1 Ponto	Declaração Defesa Civil do Município de Boa Vista
Integrantes de povos tradicionais e quilombolas e povos indígenas territorializados no Município de Boa Vista-RR.	1 Ponto	Declarada no CadÚnico
Pessoa negra na composição familiar	1 Ponto	Declarada no CadÚnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 9463/2022/SMPOFTI
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 604/2022/SMPOFTI
Objeto – O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 604/2022/SMPOFTI, referente ao 4º reajuste considerando a variação do INPC no percentual de 5,054280 compreendida no período entre setembro de 2024 e agosto de 2025, conforme cálculo apresentado no quadro abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO 3º ADITIVO EM 01/09/2024	VALOR COM PERCENTUAL DO INPC 5,054280
01	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de guichê de caixa)	R\$ 5,57	R\$ 5,85
02	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de autatendimento - caixa eletrônico)	R\$ 2,33	R\$ 2,45
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de correspondente bancário, lotéricas, etc.)	R\$ 3,12	R\$ 3,28
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de internet)	R\$ 1,74	R\$ 1,83

– fica reajustado o valor de R\$ 24.232,00 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais), ficando valor estimado atualizado em R\$ 503.667,32 (quinhentos e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
– As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04.122.0087.2343, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 9463/2022/SMPOFTI
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 605/2022/SMPOFTI
Objeto – O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 605/2022/SMPOFTI, referente ao 4º reajuste considerando a variação do INPC no percentual de 5,054280 compreendida no período entre setembro de 2024 e agosto de 2025, conforme cálculo apresentado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO 3º ADITIVO EM 01/09/2024	VALOR COM PERCENTUAL DO INPC 5,054280
02	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de autoatendimento - caixa eletrônico)	R\$ 2,33	R\$ 2,45
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de correspondente bancário, lotéricas, etc.)	R\$ 3,12	R\$ 3,28
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de Internet)	R\$ 1,74	R\$ 1,83

– fica reajustado o valor de R\$ 4.307,91 (quatro mil, trezentos e sete reais e noventa e um centavos), ficando valor estimado atualizado em R\$ 89.540,86 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

– As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04.122.0087.2343, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 9463/2022/SMPOFTI
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 606/2022/SMPOFTI

Objeto – O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 606/2022/SMPOFTI, referente ao 4º reajuste considerando a variação do INPC no percentual de 5,054280 compreendida no período entre setembro de 2024 e agosto de 2025, conforme cálculo apresentado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO 3º ADITIVO EM 01/09/2024	VALOR COM PERCENTUAL DO INPC 5,054280
01	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de guichê de caixa)	R\$ 5,57	R\$ 5,85
02	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de autoatendimento - caixa eletrônico)	R\$ 2,33	R\$ 2,45
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de correspondente bancário, lotéricas, etc.)	R\$ 3,12	R\$ 3,28
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de Internet)	R\$ 1,74	R\$ 1,83

– fica reajustado o valor de R\$ 4.307,91 (quatro mil, trezentos e sete reais e noventa e um centavos), ficando valor estimado atualizado em R\$ 89.540,86 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

– As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04.122.0087.2343, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 9463/2022/SMPOFTI
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 607/2022/SMPOFTI

Objeto – O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 607/2022/SMPOFTI, referente ao 4º reajuste considerando a variação do INPC no percentual de 5,054280 compreendida no período entre setembro de 2024 e agosto de 2025, conforme cálculo apresentado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO 3º ADITIVO EM 01/09/2024	VALOR COM PERCENTUAL DO INPC 5,054280
02	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de autoatendimento - caixa eletrônico)	R\$ 2,33	R\$ 2,45
03	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de correspondente bancário, lotéricas, etc.)	R\$ 3,12	R\$ 3,28
04	Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação municipal – (por meio de Internet)	R\$ 1,74	R\$ 1,83

– fica reajustado o valor de R\$ 4.307,91 (quatro mil, trezentos e sete reais e noventa e um centavos), ficando valor estimado atualizado em R\$ 89.540,86 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)

– As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0225, Funcional Programática: 04.122.0087.2343, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratada: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 10863/2023/SMPOFTI
Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 474/2023/SMPOFTI

Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 474/2023/SMPOFTI, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 17 de outubro de 2025, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC NOVOS E SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE ANUALMENTE, NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme justificativa contida às fls. 547/550 e parecer jurídico nº 389-0/2025-PGM/PLC (Nup. 00000.9.325986/2025) do correspondente processo, nos termos previstos do art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

– O valor atualizado do Contrato permanece de R\$ 6.843.645,60 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha anexa.

– As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 022501, Funcional Programática: 04.122.0072.2350, Categoria Econômica: 3.3.90.40.01, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratada: M.A.N. TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 20.765.220/0001-13
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 24190/2021/SMPOFTI
Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 284/2022/SMPOFTI

Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos itens 1, 2 e 5 do contrato nº 284/2022/SMPOFTI, correspondente ao percentual de 11,60% (onze virgula sessenta por cento) referente a LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO SOCIAL, conforme justificativa contida às fls. 527/528 e parecer jurídico nº 332-02/2025-PGM/PLC (fls.530/534- vol. 02) do correspondente processo, nos termos previstos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

– O valor suprimido é de R\$ 400.319,50 (quatrocentos mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

– O valor atualizado do contrato ficará de R\$ 3.049.517,00 (três milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseite reais), conforme descrito na planilha anexa.

– As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 022501, Funcional Programática: 04.122.0072.2350, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada: A&3 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 36.418.091/0001-27
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 10863/2023/SMPOFTI
Espécie: Rerratificação ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 474/2023/SMPOFTI
Objeto – O presente TERMO tem por objeto retificar o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do 1º Aditivo do Contrato nº 474/2023/SMPOFTI (fls.142/143), considerando o disposto no item 26 do correspondente contrato (fls. 3/15), bem como o ato de publicação (fls. 17/18).
Por este instrumento, o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passa a vigorar com a seguinte redação:
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 474/2023/SMPOFTI, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 17 de outubro de 2024, e realizar supressão dos itens 5, 6, 7 e 8, ficando o valor atualizado do contrato de R\$ 6.843.645,60 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contratada: M.A.N. TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 20.765.220/0001-13
Data de Assinatura: 06 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 84/2025/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

Considerando o Contrato nº 683-SMAAI/SOF/DIVOF/2025, referente ao Processo nº 18040/2025-SMAAI, desmembrado do Processo Matriz nº 8055/2024-SMO cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 088/2024 “Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de dispositivos de transposição de Talvegues em vias urbanas e estradas e vicinais do município de Boa Vista – RR”.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Gino Sérgio de Souza Falcão, Engenheiro Civil CREA 0915874539/RR, matrícula 849031, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, para fiscalizar os serviços supracitados;

Art. 2º – Designar o servidor Italo Cesar Aguiar Valle, cargo Gerente, matrícula 968729, como fiscal administrativo do contrato acima descrito;

Art. 3º – Designar a servidora Alyne Graziella Madeira Inácio, cargo Gerente, matrícula 851135, como gestora do contrato acima descrito;

Art. 4º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0507/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Braion Pinho de Lima, Assessor Especial II, e Reginaldo dos Santos Pereira, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação empresa especializada para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 032632/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0508/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Braion Pinho de Lima, Assessor Especial II, e Reginaldo dos Santos Pereira, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação empresa especializada para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 032633/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0509/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica destituído, o ex-servidor William Quadros Rosa – Assessor Especial II, e designar o servidor Pablo Xavier Boia, cargo Assessor Especial II, para fiscalizar a celebração de parceria financeira entre a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a Associação dos

Motociclistas do Estado de Roraima – Roraima Moto Clube, para realização do 17º Encontro Nacional de Motos de Alta Cilindrada 2025, conforme Processo nº 035/2025.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 09 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0510/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, referente ao mês de novembro/2025, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Anexo único da Portaria nº 0510/2025

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SILVA	AS - 10 - ASSESSOR II	79847	2024/2025	10/11/2025 – 19/11/2025
ANNY CAROLINY SOUSA FELIX AUZIER	AS - 9 – ASSESSOR I	79894	2024/2025	10/11/2025 – 19/11/2025
BENICIO CRISTOVAO DE ALMEIDA SOUZA	AS - 9 - ASSESSOR I	79829	2024/2025	10/11/2025 – 19/11/2025
CARLOS EDUARDO PIMENTEL	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79895	2024/2025	10/11/2025 – 24/11/2025
CARLOS RAFAEL HOLANDA DE OLIVEIRA	CF – 1 - DIRETOR	79806	2024/2025	03/11/2025 – 12/11/2025
CAROLINA MOTA DAMASCENO	CF – 5 - COORDENADOR	79872	2024/2025	03/11/2025 – 22/11/2025
CLELINA GRANDE DA SILVA	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79046	2024/2025	24/11/2025 – 03/12/2025
CLENEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA ROSA	CF-4 - GERENTE	79730	2024/2025	03/11/2025 – 02/12/2025
DANIEL AMARAL SANTOS DA SILVA	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79779	2024/2025	10/11/2025 – 19/11/2025
DIEGO FREITAS DA SILVA	CF-2-PRESIDENTE DA CPL	79324	2024/2025	24/11/2025 – 28/11/2025
EDNA FERREIRA DA SILVA	AS-10-ASSESSOR II	79565	2024/2025	10/11/2025 – 19/11/2025
HILMARA NOBREGA DO CARMO	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79830	2024/2025	10/11/2025 – 19/11/2025
JAMERSON SAMPAIO DE AZEVEDO	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79850	2023/2024	03/11/2025 – 07/11/2025
KELLY PETRONILIA COSTA DOS SANTOS	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79343	2024/2025	24/11/2025 – 03/12/2025
MARIA DO CARMO DE SOUZA FREITAS	AS - 10 - ASSESSOR II	79341	2025/2026	03/11/2025 – 02/12/2025
PATRICIA DA COSTA SANTOS	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79878	2024/2025	03/11/2025 – 12/11/2025
PAULO ERNESTO WANDERLEY ZAMBERLAN	AS-5-AGENTE DE CONTRATAÇÃO	79335	2024/2025	10/11/2025 – 19/11/2025
PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA	AS - 10 - ASSESSOR II	79064	2024/2025	03/11/2025 – 02/12/2025
RYAN CRISTOFER VASCONCELOS	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79764	2024/2025	04/11/2025 – 13/11/2025
SARA THAMIRIS OLIVEIRA CORREA	AS - 10 - ASSESSOR II	79839	2024/2025	03/11/2025 – 17/11/2025
WANDERSON LUIZ PINHO DE LIMA	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79666	2024/2025	11/11/2025 – 30/11/2025
WINDER LOUZA NUNES	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	79304	2024/2025	03/11/2025 – 22/11/2025

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
DIONES CORDEIRO DA SILVA	GO-FET/NM/TEC-2-ASSISTENTE TECNICO - FINANCAS	265	2024/2025	10/11/2025 - 29/11/2025
IVALDO GOMES BARBOSA	CF-5-COORDENADOR	252	2025/2026	03/11/2025 - 12/11/2025
LEIMAR DE SOUZA NASCIMENTO	AS - 8 - ASSESSOR ESPECIAL II	297	2025/2026	12/11/2025 - 21/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0511/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Marcos Vinícius Silva dos Santos – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032716/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0513/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Ana Gabriela Marinho Corrêa, cargo Gerente, símbolo CF-4, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032709/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0514/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Igor Felipe Miranda dos Santos – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032710/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0515/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Hérica Pinto Santos, cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032713/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0516/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Priscila do Nascimento Monteiro Borges Lima, cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032715/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0517/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Adriana Menezes Borges, cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032729/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0518/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Iago Alessander Hendrek Martins – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032728/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0519/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor João Paulo Medeiros de Oliveira – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032726/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0520/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Brenda Ellen de Souza Lima – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032724/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

**(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0521/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento da servidora Sabrina Steffâne Costa de Amorim – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032723/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

**(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0522/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Tcharley Sousa Teixeira – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032720/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

**(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0523/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Victor Gabriel da Silva Uchoa – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032718/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

**(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0524/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Leonardo Mendonça Tupinambá – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032717/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

**(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0525/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Marcelo Lemos dos Santos – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032733/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

**(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0526/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Ezequiel Silva Ribeiro Neto – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 23/10/2025 à 27/10/2025 – à cidade de Manaus/AM, para participação no Encontro Nacional de Atividades Físicas – ENAF, conforme Processo nº 032734/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
23 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 212/2025 – FETEC, celebrado em 10.10.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal – ME.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 030734/2025 – FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 65.204,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e quatro reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 030734/2025 – FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 221/2025 – FETEC, celebrado em 14.10.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Euterpe Arte & Negócios LTDA.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 030734/2025 – FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 030734/2025 – FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 222/2025 – FETEC, celebrado em 17.10.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa F. D. Martins Cunha – ME.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 030734/2025 – FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 030734/2025 – FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 17 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 223/2025 – FETEC, celebrado em 17.10.2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 55.296.612 Regina de Lima Carneiro – ME.

3. OBJETO: Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 030734/2025 – FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 030734/2025 – FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 17 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 224/2025 – FETEC, celebrado em 14.10.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Alclézia Nobrega da Silva 82539820204 - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 225/2025 – FETEC, celebrado em 17.10.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 45.342.791 Leandro de Lima Conceição - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 17 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 226/2025 – FETEC, celebrado em 17.10.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa H. F. Cutrim & Cia LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, con-

forme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 11.925,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 17 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 227/2025 – FETEC, celebrado em 14.10.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 55.558.567 Lucas Rafael Melo Mendes - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 228/2025 – FETEC, celebrado em 14.10.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa 51.772.761 Francisco Mateus Forte Matias - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de bandas e/ou artistas, por intermédio de credenciamento da música, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº. 030734/2025 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 14 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90018/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 00000.0.030268/2025, tendo como objeto: SERVIÇOS DE CENOGRAFIA NATALINA COM FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA – AM, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Sendo o ITEM cm o valor unitário de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 244.100,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 195.695,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais), ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 208.995,00 (duzentos e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais), ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 2.512,00 (dois mil quinhentos e doze reais), ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 1.935,00 (hum mil novecentos e trinta e cinco reais), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90018/2025

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.030268/2025, cujo objeto é SERVIÇOS DE CENOGRAFIA NATALINA COM FORNECIMENTO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA – AM, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Sendo o ITEM cm o valor unitário de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 244.100,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cem reais), ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 195.695,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais), ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 208.995,00 (duzentos e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais), ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 2.512,00 (dois mil quinhentos e doze reais), ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 1.935,00 (hum mil novecentos e trinta e cinco reais), ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Boa Vista – RR, 23 de outubro de 2025.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 90010/2025
Processo Administrativo nº 010019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS MODULARES COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MELHORIA E DE ADEQUAÇÃO AS INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

ABERTURA DO CERTAME: 11/11/2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

O edital fica liberado a partir do dia 24/10/2025 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail licitarfetec@gmail.com ou retirado no COMPRASNET UASG 456457.

Boa Vista (RR), 23 de outubro de 2025.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.737, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A AUTORIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE ACOLHIMENTO E CONVIVÊNCIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a implantar Centros de Acolhimento e Convivência para Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social, no âmbito do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - Entende-se por situação de vulnerabilidade social a condição de morador de rua, doença ou miséria social.

Art. 2º Os Centros de Acolhimento e Convivência para Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social serão instalados em pontos estratégicos do Município, de acordo com a demanda, por região.

Parágrafo Único - Devem ser priorizadas as áreas com maior concentração de usuários de drogas e dependentes químicos em situação de vulnerabilidade Art. 3º Os Centros de Acolhimento e Convivência para Dependentes Químicos em Situação de Vulnerabilidade Social terão como objetivo oferecer atendimento social, psicossocial, clínico, educacional e humanitário para cidadãos que se encontram em situação de dependência química e vulnerabilidade social.

Art. 4º Os padrões dos atendimentos nas diversas áreas serão na esfera básica e deverão buscar o encami-

nhamento para outros serviços e instituições sempre que necessário. Boa Vista-RR.

Boa Vista – RR, 16 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.741, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA BAIRRO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Boa Vista a instituir o Programa Bairro Empreendedor no Município de Boa Vista, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social dos bairros, incentivando a criação, formalização e fortalecimento de micro e pequenos empreendimentos locais.

Art. 2º - São diretrizes do Programa Bairro Empreendedor:

I. Capacitação e Qualificação Profissional: oferecer cursos, oficinas e treinamentos para empreendedores locais, visando aprimorar habilidades de gestão, marketing, finanças e outras áreas essenciais para o sucesso dos negócios;

II. Apoio à Formalização: incentivar a regularização de negócios informais, facilitando o acesso a benefícios legais e oportunidades de crescimento;

III. Fomento à Economia Local: estimular a população a consumir produtos e serviços oferecidos por empreendedores dos bairros, fortalecendo a economia local;

IV. Criação de Redes de Cooperação: promover a integração entre empreendedores locais para compartilhamento de experiências, recursos e oportunidades de negócios.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades de classe para a implementação das ações previstas neste Programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 16 outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.169/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO À CIDADÃ DE BOA VISTA À ANA RAQUEL MEDEIROS AOS INESTIMÁVEIS BENEFÍCIOS PRESTADOS EM PROL DA SOCIEDADE BOA VISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista a Ana Raquel Medeiros em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da sociedade Boa Vistense, indo muito além do que se espera de sua profissão, sendo além de uma grande Contadora, uma pessoa a qual o município agradece por sua atuação.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário do Palácio Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, com horário previamente designado e programado pela Secretaria Legislativa da CMBV.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.170/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR SATURNINO GONÇALVES DE SOUZA – EM RECONHECIMENTO POR SUA DETERMINAÇÃO E AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À BOA VISTA-RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco e o Título de Cidadão Boavistense ao senhor Saturnino Gonçalves de Souza – em reconhecimento por sua determinação e aos relevantes serviços prestados a Boa Vista-RR.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.171/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE EMPREENDEDOR – SAID SAMOU SALOMÃO, AOS EMPREENDEDORES QUE MENCIONA EM VIRTUDE DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE BOA VISTA, COM INCENTIVO À INOVAÇÃO, À GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E À VALORIZAÇÃO DO ESPÍRITO EMPREENDEDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empreendedor – SAID SAMOU SALOMÃO, aos empreendedores que menciona em virtude dos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social de Boa Vista, com incentivo

à inovação, à geração de oportunidades e à valorização do espírito empreendedor.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.
Homenageados:

- ADAILSON CARDOSO GALVÃO JÚNIOR;
- RAFAEL INÁCIO CAVALCANTE;
- RUISSIAN BRAGA;
- WHITHEY STTALLONY RAULINO MAIA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.172/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO MÉRITO PROFISSIONAL MÉDICO À SENHORA ELLEM TATIANI DE SOUZA WEIMANN – EM VIRTUDE DOS RELEVANTES SERVIÇOS DEDICADOS À SAÚDE E AO APRIMORAMENTO DO BEM-ESTAR COLETIVO, REFLETINDO A NOBRE MISSÃO DA MEDICINA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Mérito Profissional Médico à senhora Ellem Tatiani de Souza Weimann, em virtude dos relevantes serviços dedicados à saúde e ao aprimoramento do bem-estar coletivo, refletindo a nobre missão da medicina.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.173/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROFISSIONAL MÉDICO E A MEDALHA LEGISLATIVA PROFISSIONAL MÉDICO AO DR. JOSÉ NUNES DA ROCHA – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Mérito Profissional Médico e Medalha Legislativa ao Dr. José Nunes Da Rocha – Por Seu Inestimável Trabalho Em Prol Da População Roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.174/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO MÉRITO PROFISSIONAL MÉDICO E A MEDALHA LEGISLATIVA PROFISSIONAL MÉDICO AO DR. ILDERSON PEREIRA SILVA – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Mérito Profissional Médico e Medalha Legislativa ao Dr. Ilderson Pereira Silva – Por Seu Inestimável Trabalho Em Prol Da População Roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.175/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO MÉRITO PROFISSIONAL MÉDICO E A MEDALHA LEGISLATIVA PROFISSIONAL MÉDICO O DR. ALEXSANDER VASCONCELLOS BLANCO – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Mérito Profissional Médico e Medalha Legislativa ao Dr. Alexsander Vasconcellos Blanco – Por Seu Inestimável Trabalho Em Prol Da População Roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.176/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**CONCEDE O TÍTULO MÉRITO PROFISSIONAL MÉDICO E A MEDALHA LEGISLATIVA PROFISSIO-
NAL MÉDICA A DRA. PAULA MARIA CARVALHO
DO LAGO – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E
CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BO-
AVISTENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-
TA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o se-
guinte:**

DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º Fica concedido o Título Mérito Profissional
Médico e Medalha Legislativa a Dra. Paula Maria Carvalho
Do Lago – Por Seu Inestimável Trabalho Em Prol Da Popula-
ção Roraimense.**

**Parágrafo único – A solenidade de entrega do título
dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.**

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.177/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**CONCEDE O TÍTULO MÉRITO PROFISSIONAL
MÉDICO E A MEDALHA LEGISLATIVA PROFIS-
SIONAL MÉDICA A DRA. LUCÉLIA PEREIRA ALVES
– POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRI-
BUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTEN-
SE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-
TA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o se-
guinte:**

DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º Fica concedido o Título Mérito Profissional
Médico e Medalha Legislativa a Dra. Lucélia Pereira Alves
– por seu inestimável trabalho em prol da população rorai-
mense.**

**Parágrafo único – A solenidade de entrega do título
dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.**

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.178/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**CONCEDE O TÍTULO MÉRITO PROFISSIONAL
MÉDICO E A MEDALHA LEGISLATIVA PROFIS-
SIONAL MÉDICO O DR. MARCELO RODRIGUES
BATISTA – POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E
CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BO-
AVISTENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-
TA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o se-**

guinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º Fica concedido o Título Mérito Profissional
Médico e Medalha Legislativa ao Dr. Marcelo Rodrigues Ba-
tista – por seu inestimável trabalho em prol da população
roraimense.**

**Parágrafo único – A solenidade de entrega do título
dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.**

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.183/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**CONCEDE O MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATI-
DÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AOS CONTADO-
RES QUE MENCIONA, EM RECONHECIMENTO
AOS REFERIDOS PROFISSIONAIS PELA CONTRI-
BUIÇÃO SOCIAL E PELOS RELEVANTES SERVI-
ÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DE BOA VISTA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA
VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIS-
TA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o se-
guinte:**

DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º Fica concedido o Mérito e o Diploma de Gra-
tidão da Cidade de Boa Vista aos contadores que menciona,
em reconhecimento aos referidos profissionais pela contri-
buição social e pelos relevantes serviços prestados à socie-
dade de Boa Vista.**

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do di-
ploma dar-se-á no Plenário do Palácio Estácio Pereira de
Mello, na sede da Câmara Municipal de Boa Vista, em Ses-
são Solene destinada às homenagens pelo Dia do Contador,
a qual será realizada no dia 22 de setembro de 2025, às
09:00.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.**

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

**RELAÇÃO DE AGRACIADOS COM O MÉRITO E
DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA .**

- 1. ISAÍAS BARROS GOMES**
- 2. MAILSON PEREIRA DA SILVA**
- 3. MARIA ELCILENE MENDES NUNES**
- 4. PAULO ROBERTO TRINDADE JÚNIOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.184/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO RIO BRANCO AO DAGMAR VIEIRA RA-
MALHO FILHO – EM RECONHECIMENTO AOS RE-
LEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE
DE BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao contador Dagmar Vieira Ramalho Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.185/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO MÉRITO PROFISSIONAL MÉDICO AO DR. MICHEL MORAES MOURA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A SAÚDE E AO APRIMORAMENTO DO BEMESTAR COLETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Mérito Profissional Médico ao Dr. Michel Moraes Moura, em reconhecimento aos relevantes serviços dedicados à promoção da saúde e ao aprimoramento do bem-estar coletivo, refletindo a nobre missão da Medicina.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1008/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor Alaor Salazar Rocha – Técnico Legislativa, matrícula nº 1053, do cargo efetivo desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 15 (quinze) dias, no período de 21.10.2025 a 04.11.2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 17 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1009/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Ivone Aquino Gomes – Auxiliar Legislativo, matrícula nº 3020, do cargo efetivo desta Casa Legislativa, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 15 (quinze) dias, no período de 20.09.2025 a 04.10.2025.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 17 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 993/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear interinamente o (a) Senhor (a) Adson Robson Freitas Neves, no cargo em Comissão de Diretor Especial de Folha de Pagamento, Código GSA-100, no período de 27/10/2025 a 25/11/2025, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Boa Vista – RR, 07 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1114/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos Cargos em Comissão os Servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 1114/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME	CARGO	CÓD.
ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Assessor Especial III-Presidência	GAE-800
DEBORA CRISTINA DE SOUZA	Assessor Especial da Ouvidoria Geral	GAE-500
DIEGO RAFAEL TUKUMANTE MILESKI	Assessor Especial II-Mesa Diretora	GAE-700
EDER GABRIEL CHAVES BRANDÃO	Diretor de Comissões	GDI -300
ELIDA ISABELLE RIBEIRO DA SILVA	Assessor Especial II- Presidência	GAE-700
GIOVANNA OLIVEIRA SÁ	Assessor Especial da Escolegis	GAE-600
INGRID BIANCA BARROS ANDRADE	Chefe de Divisão de Prestação de Contas	GCD-400
IVANISE DOS SANTOS	Assessor Especial II-Diretoria Geral	GAE-700
LANA MYLLY SILVA ZEFERINO	Assessor Especial II-Cerimonial	GAE-700
LORENA DA SILVA BARROS	Chefe da Divisão de Suporte	GCD-400
MARCELO FRANCO VILA REAL	Chefe da Divisão de Aquisição	GCD-400
MARIA ELIETE SILVA LIBERAL	Assessor Especial II-Secretarias	GAE-700
RAFAEL LIMA FREITAS	Assessor Especial III-Mesa Diretora	GAE-800
RHANNA EDUARDA NASCIMENTO DIAS	Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	GAE-600
ROBSON CRISTIAN SAMPAIO DE MENESES	Assessor Especial I-Diretoria Geral	GAE-600

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1115/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Art. 1º – Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver. Walkiria Ribeiro dos Reis, a servidora abaixo relacionada, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
MAYARA FERNANDA LEAL DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1116/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. da Ver. Anne Caroliny Dantas, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161

de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
GUSTAVO SOARES VIEIRA	CHEFE DE GABINETE	N-1
LEONARDO MACHADO DE SOUZA FAGUNDES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4
TAYNA INAE LIMA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. da Ver. Anne Caroliny Dantas, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
CYNTHIA PINTO DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3
ERIDERSON PAIVA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5
GUSTAVO SOARES VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2
TAYNA INAE LIMA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1117/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. da Ver. Carla Demétrio Martins, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ANA VERLUCIA SOUZA BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2
LUCIANE FERNANDA DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. da Ver. Carla Demétrio Martins, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ANA VERLUCIA SOUZA BARRETO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
ANTONIA NAJARA BARROS FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1118/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver Deyvid Carneiro, o servidor abaixo relacionado, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro

de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
JOAO MARCOS SILVA COELHO CESAR	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver. Deyvid Carneiro, o servidor abaixo relacionado, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
DAVID JEFFERSON DA SILVA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1119/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Genilson Costa, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
EVANDRO SOUSA MAYSONNAVE	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
JOSE VANDERLAN RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3
VANESSA ALEXANDRE BRITO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

Art. 2º - Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver Genilson Costa, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
EDNALDO CAMARA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-4
EVANDRO SOUSA MAYSONNAVE	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
ELISANDRA MIGUEL	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1120/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear no cargo em comissão do Gab. da Ver. Jeusivania Pereira Nunes, a servidora abaixo relacionada, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
KAROLINE DA SILVA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1121/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. da Ver. Maria Inês Maturano Lopes, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ANA LUCIA MOTA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2
BRUNO MONTEIRO BARBOSA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3
CESAR AUGUSTO STORK	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2
CLAUDIA LUZIA DE OLIVEIRA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
DYEFFSON FERNANDES LIMA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
EDILANDIA DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
GERCILEIA DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
IVANIR GUILHERME ZEFERINO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3
JOAO VITOR RODRIGUES BEVOLO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
KAROLYNE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1
MARTA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3
PHILIPPE BARRETO BRITO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
RIANA COUTINHO DOS SANTOS	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
VIVIANE GOMES DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1122/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Moacival Daniel Mangabeira, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
DEBORA EVELY DOS SANTOS NICACIO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5
RAQUEL PEREIRA NASCIMENTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver Moacival Daniel Mangabeira, a servidora abaixo relacionada, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
DEBORA EVELY DOS SANTOS NICACIO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1123/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. da Presidência, a servidora abaixo relacionada, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
CLAUDECI ALVES DE SOUSA E SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. da Presidência, a servidora abaixo relacionada, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
INGRID BIANCA BARROS ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1124/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Thiago Cesar Reis, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
BRUNO ALAN RIBEIRO PINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5
KISSYA KARLA LOURENÇO SANTOS	SECRETARIA EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
LOURAYNE LÉAO PEREIRA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3
PEDRO GABRIEL BRAGA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4

Art. 2º - Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver Thiago Cesar Reis, os servidores abaixo relacionados, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
JOSE AMERICO LEMOS DE AMORIM	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-5

LOHANNE CRISTINA PINHEIRO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3
PAULA VITORIA DE ARAUJO FARIAS	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
PEDRO GABRIEL BRAGA DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1125/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. do Ver. Thiago Duarte Saraiva, o servidor abaixo relacionado, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
ROMULO ARTUR DA SILVA PINHO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3

Art. 2º - Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver Thiago Duarte Saraiva, o servidor abaixo relacionado, em consonância com a Resolução nº 254, de 31 de outubro de 2023 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CÓD
EDER GABRIEL CHAVES BRANDÃO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-3

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 21 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1126/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos Cargos em Comissão os Servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

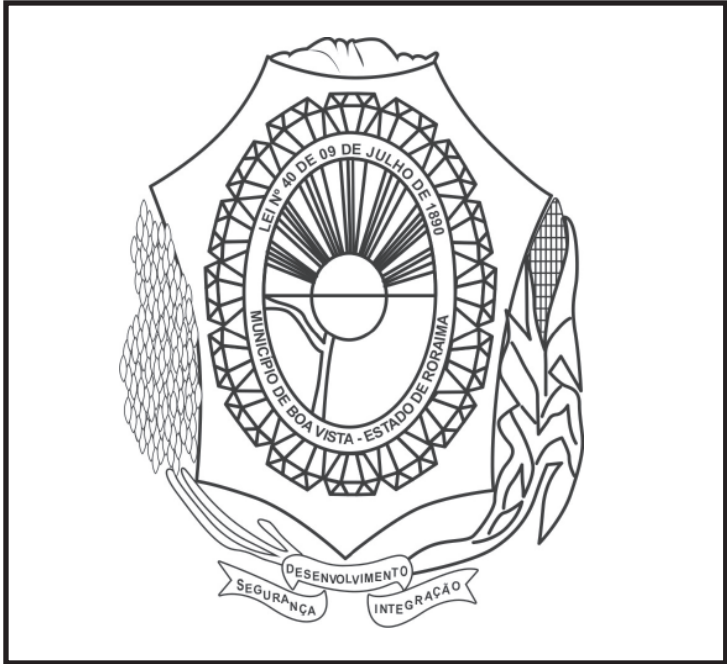
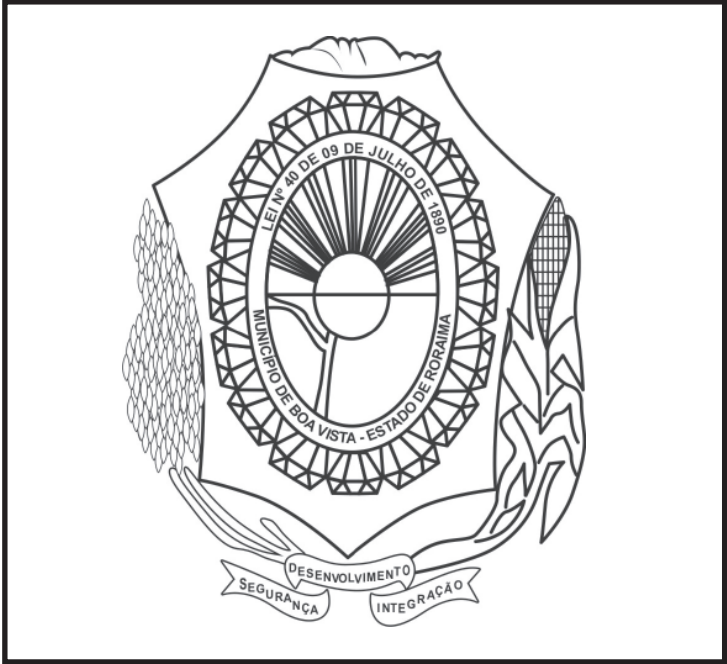
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 1126/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

NOME	CARGO	CÓD.
ADYLON SANTIAGO PEDROSO	Assessor Especial III-Presidência	GAE-800
ANDRÉ LUIZ LOPES DA SILVA	Assessor Especial da 1ª Secretaria	GAE-500
CLEILSON ALMEIDA PAULINO	Assessor Especial II-Presidência	GAE-700
DEBORA CRISTINA DE SOUZA	Assessor Especial I - Diretoria Geral	GAE-600
FRANCISCO ANTONIO BAIA DE AGUIAR	Chefe da Divisão de Suporte	GCD-400
IVANISE DOS SANTOS	Assessor Especial II-Secretarias	GAE-700
JOÃO MARCOS SILVA COELHO CESAR	Chefe da Divisão de Aquisição	GCD-400
JOÃO PEDRO PAULINO ABREU SOARES	Assessor Especial I -Presidência	GAE-600
JOSÉ VANDERLAN RODRIGUES DA SILVA	Chefe de Divisão de Prestação de Contas	GCD-400
LANA MYLLY SILVA ZEFERINO	Assessor Especial da Ouvidoria Geral	GAE-500
LILIANE SOUZA GONÇALVES	Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	GAE-600
LOURAYNE LEÃO PEREIRA	Assessor Especial da Escolegis	GAE-600
MARIA ELIETE SILVA LIBERAL	Assessor Especial II - Diretoria Geral	GAE-700
NELMO LEANDRO SILVA SERRATO	Assessor Especial II - Mesa Diretora	GAE-700
NUBIA LOPES DE FREITAS	Assessor Especial III-Mesa Diretora	GAE-800
RAFAEL LIMA FREITAS	Assessor Especial II - Cerimonial	GAE-700
ROMULO ARTUR DA SILVA PINHO	Diretor de Comissões	GDI-300
VANESSA ALEXANDRE BRITO RIBEIRO	Assessor Especial III-Presidência	GAE-800

Boa Vista – RR, 20 de outubro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.

